



LEI N.º 8.515, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015

Altera a Lei 5.698/01, que instituiu e incluiu no Calendário Municipal de Eventos o “Dia do Corretor de Imóveis” (10 de novembro), para prever sua realização em 27 de agosto e dar outra providência.

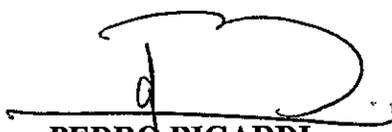
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 29 de setembro de 2015, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. A Lei nº. 5.698, de 20 de novembro de 2001, passa a vigor com as seguintes alterações:

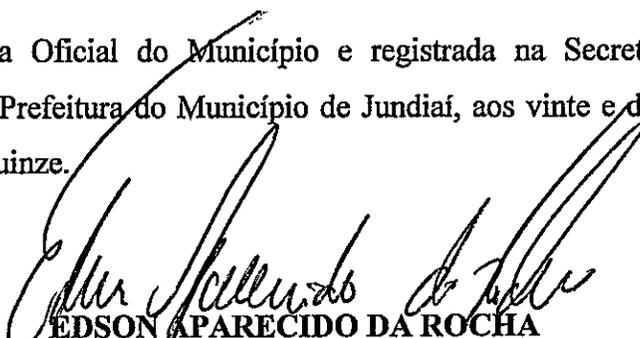
“Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “Dia do Corretor de Imóveis”, a ser comemorado, anualmente, em 27 de agosto.”

Art. 2º. Os eventos promovidos pelo Conselho Regional dos Corretores de Imóveis-CRECI – 2ª. Região, pelo Sindicato dos Corretores de Imóveis no Estado de São Paulo-SCIESP, pelo Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis Residenciais e Comerciais de São Paulo-SECOVI-SP e pela Associação das Empresas e Profissionais do Setor Imobiliário-PROEMPI são incluídos no Calendário Municipal de Eventos.” (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e quinze.


EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos